



**Ato Administrativo nº 12/2018 - SMED**

**O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, a Resolução nº 02/2014, os Pareceres nº 06/2015 e nº 12/2018 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Renovar a Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais abaixo discriminadas junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Básica.**

**Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka – EI e EF**, localizada na Rua Rodolfo Hasselmann, nº 531, Bairro Centro, nesta municipalidade.

**Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade – EI e EF**, localizada na Rua Tico-Tico, nº 165, Bairro Jardim Condor, nesta municipalidade.

**Escola Municipal Profª Silda Sally Wille Ehke – EI e EF**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 631, Bairro Iguaçú, nesta municipalidade.

**Art. 2º –** As presentes autorizações são válidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até março de 2023, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

**§ 1º –** As direções das Unidades Educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

**§ 2º –** O Ato Administrativo nº 11/2018 - SMED autoriza o credenciamento das referidas Unidades Educacionais.

**§ 3º –** O Ato Administrativo nº 13/2018 - SMED renova o reconhecimento dos anos finais da Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka e da Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade.

**Art. 3º –** Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

**Art. 4º –** Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção da Unidade deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

**Art. 5º –** Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de março de 2018.

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**  
Secretário Municipal de Educação